XI CONSE
CONGRESSO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

FNE
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA A VENDA DE ATIVOS DA ELETROBRAS

Os delegados constituídos pelos sindicatos para participar do XI Conse, no uso de suas competências conferidas pelo Regimento Interno do XI Conse, cumprindo as disposições legais, vêm a público, em razão do processo de venda de ativos da Eletrobras, manifestar perplexidade e inconformismo com a iniciativa e, ao mesmo tempo, apresentar as razões a seguir aduzidas:

- a Eletrobras, maior empresa de energia elétrica da América Latina, é para o setor elétrico brasileiro, a principal coluna de sustentação do Sistema Interligado Nacional;

- detém 45% da estrutura de linhas de transmissão de alta tensão, 50% da transformação dos níveis de tensão e disponibiliza 30% da geração de energia no Brasil;

- é detentora de extraordinários reservatórios de acumulação que representam o maior volume de regularização do País. Além de garantir a energia firme do sistema modulando os períodos adversos da hidrologia, também dá suporte à estabilidade na operação, quando requerido pelo NOS, às potentes máquinas das suas usinas hidrelétricas e não é remunerada por esse serviço;

- com relação ao valor dos reservatórios de acumulação, temos os usos múltiplos das águas e a possibilidade de utilização de parte dos espelhos d'água dos reservatórios para a geração fotovoltaica;

- as empresas do Grupo Eletrobras são cedentes de fibras ópticas que passaram a ter um valor de difícil mensuração, considerando um cenário em evolução exponencial quanto aos avanços tecnológicos e da informação;

- necessário destacar também o poder inegável de regulação de preços nos leilões de responsabilidade do órgão regulador (Aneel), quando se faz presente a Eletrobras, através de suas subsidiárias: Furnas, Chesf, CGT Eletrosul e Eletronorte.

XI CONSE
CONGRESSO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

FNE
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

Diante do exposto, somando a necessidade iminente de revisão do modelo do setor elétrico brasileiro:

Repudiamos o momento e a forma como a equipe técnica do Ministério da Economia pretende leiloar ativos da Eletrobras. Desprovido de qualquer análise estratégica do que representa essa poderosa estrutura de geração, transmissão e transformação de energia para a sociedade brasileira. Mais grave ainda é se desfazer dos ativos, sem conhecer o verdadeiro valor do seu patrimônio.

24 de setembro de 2021

Delegação do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina (Senge-SC)

XI CONSE
CONGRESSO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

FNE
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

MOÇÃO DE REPÚDIO AO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

Manifesta repúdio à LEI nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a qual atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de especialista em recursos hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

Os delegados do XI Conse, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do XI Conse, cumprindo as disposições legais e considerando:

- que as alterações propostas estão baseadas em uma opinião unilateral dos órgãos civis que defendem a iniciativa privada, organizados e arregimentados junto ao governo federal, onde encontraram eco aos anseios do desmonte e da degradação da iniciativa empresarial pública, de um lado como meio de ampliação de mercado e de outro, de fundo de caixa para liquidez corrente da gestão;
- que o objeto dessa visão unidimensional do processo de saneamento básico já foi devidamente rechaçado por inúmeras pesquisas da área e demonstrado inviável nos inúmeros países que a adotaram, que demonstram ser a qualidade de vida, da salubridade ambiental, da saúde pública, do respeito à capacidade de pagamento pelos usuários dos serviços um fenômeno multidisciplinar de caráter e iniciativas públicas com controle público dos meios e instrumentos de ação;
- que a iniciativa dessa lei, que alarga a participação privada no setor não pela sua associação à pública, mas pela sucumbência da força empresarial pública, demonstra-se claramente na contramão do ocorre no mundo, no qual um mapeamento feito por 11 organizações majoritariamente europeias, da virada do milênio para cá, registram “remunicipalização” ou “reestatização” de sistemas de água

e esgoto, impulsionadas por um leque de problemas reincidentes, entre eles serviços inflacionados, ineficientes e com investimentos insuficientes;

- que as metas traçadas no artigo 11-B da Lei 14.026/2020 de que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento não passaram por um estudo técnico de implantação física dessas metas e demonstram claramente desconhecimento pelos fatores interferentes das obras, ignoram a recente crise econômica com escassez de recursos federais para o saneamento, ainda não observam a capacidade de pagamento dos usuários que serão conduzidos, em processo acelerado, ao desencaixe das amortizações e recuperações dos investimentos, além do próprio custo operacional dos segmentos de água, esgoto e resíduos sólidos, em flagrante inobservância do rumo de empobrecimento porque passa o povo brasileiro;

- que impossibilita a conversão dos convênios de prestação de serviço vigentes em contratos de programa, mesmo que fossem consideradas as ousadas metas de universalização no contrato de programa, forçando a ruptura das relações entre os municípios e as empresas estatais e deixando evidente que a prioridade da lei não é apenas a universalização dos serviços;

- que o prazo para a regularização dos contratos de programa, previsto para se encerrar em março de 2022, sob pena de nulidade, em um período de pandemia, quando governos e prefeitos voltaram-se para as medidas de enfrentamento à disseminação do vírus, não propiciou o ambiente adequado ao necessário debate quanto ao planejamento de longo prazo que tanto faz querer crer a nova lei, expõe todos, legisladores, técnicos e sociedade à adoção de medidas equivocadas e insustentáveis;

- que tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF), juntamente com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.946, outras quatro ADIs ainda sem resolução que discutem cláusulas relacionadas ao novo marco regulatório e a lesão ao interesse local e autonomia municipal, quais sejam: As ADIs 6.492 e 6.536 foram protocoladas pelos partidos políticos (PDT, PCdoB, PSOL, PSB e PT) e estão com julgamento marcado para o dia 24/11/2021. A ADI 6.583 que foi proposta pela

XI CONSE
CONGRESSO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

FNE
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assemae) e, por fim, a ADI 6.882, que foi protocolada pela Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (Aesbe);
- que o Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021, em seu art. 10, estabelece que o prestador deverá apresentar requerimento de comprovação de capacidade econômico-financeira junto a cada entidade reguladora responsável pela fiscalização de seus contratos até 31 de dezembro de 2021, mostrando-se em descompasso com o prazo final previsto na própria lei 14.026/2020, que dá prazo até março de 2022 para o aditamento dos contratos de programa para previsão legal das metas de cobertura e atendimento dos serviços de água e esgoto, objetos que ainda poderão estar em discussão entre as partes envolvidas;

Vem nesta plenária do XI Conse:

- Manifestar repúdio ao disposto na Lei 14.026/2020, tendo em vista que essa legislação extingue a orientação pública que visa o lucro como forma de reinvestimento no próprio setor e não como fator de remuneração e distribuição de dividendos a privados, o prejuízo iminente à manutenção da estrutura de um serviço vital pela falta de prazos exequíveis e de uma transição saudável do processo público para o privado, o risco de prejuízos diretos ao desenvolvimento do setor pela instabilidade jurídica que tal lei traz em seu bojo e à independência administrativa dos entes federados, especialmente municípios concedentes dos serviços, traz ainda o risco de dano ao erário público e a toda a população brasileira pelos motivos já expostos.

24 de setembro de 2021
Delegação do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina (Senge-SC)

XI CONSE
CONGRESSO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

FNE
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

MOÇÃO DE REPÚDIO À PEC 32/2020

Os engenheiros brasileiros, reunidos virtualmente no XI Congresso Nacional dos Engenheiros, promovido pela Federação Nacional dos Engenheiros (FNE), tendo em vista a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional n° 32/2020, que objetiva promover no Brasil uma reforma administrativa, vem a público manifestar seu repúdio à mesma em face dos argumentos que a seguir seguem deduzidos.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 32, denominada PEC da Reforma Administrativa, traz em seu bojo alterações bastante polêmicas, para se dizer o mínimo.

O projeto acaba com a estabilidade e extingue promoções automáticas e diversos benefícios. As mudanças só valem para novos empregados. O texto, porém, não mexe nas regras para magistrados, parlamentares, militares e membros do Ministério Público, categorias que estão entre as que têm as maiores remunerações e benefícios no serviço público. Permanece consolidado o fosso entre as carreiras públicas.

Pelas normas atuais, os servidores públicos são contratados por concurso público, por meio de um Regime Jurídico Único, que lhes garante estabilidade. Pela proposta de reforma administrativa, a estabilidade somente será mantida para alguns cargos, considerados de Estado. Isso deve gerar uma precarização do serviço público, criando espécies de servidores segundo a sua imprescindibilidade. Melhor seria um critério único, fundado em meritocracia e em normas isonômicas para todos.

Essa proposta extingue inúmeros benefícios pagos hoje aos servidores. Mas isso só vale para os novos servidores. Deixarão de existir: licença-prêmio (folga de três meses concedida depois de cinco anos de trabalho); aumentos retroativos; férias superiores a 30 dias por ano; adicional por tempo de serviço; aposentadoria compulsória como punição; parcelas indenizatórias sem previsão legal; adicional ou indenização por substituição não efetiva; redução de jornada sem redução de remuneração, exceto se for por condição de saúde; progressão ou promoção baseada exclusivamente em tempo de serviço; incorporação ao salário de valores referentes ao exercício de cargos e funções.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) retirou do texto o trecho que impedia que servidores de carreiras típicas de Estado exercessem qualquer outra atividade remunerada. Segundo o relator, desde que não haja conflito de interesse com a função que desempenha, o servidor pode ter outra carreira.

Isso é um convite explícito à geração de inúmeros conflitos de interesse, dada a generalidade da fórmula constitucional, além do fato de o cargo público poder vir a se transformar numa espécie de "bico".

Propostas de mudança na legislação precisam efetivamente ser objetivas, isonômicas, representar um avanço objetivo em prol da qualidade do serviço público. Tal como está, a reforma proposta passa uma forte impressão de que o poder público se tornará mero coadjuvante na vida social, contrapondo-se a toda uma concepção constitucional de Estado, consignado ao longo do texto da Constituição Federal.

Tal constatação poderá implicar uma completa inversão da noção de Estado social que perpassa todo o texto constitucional, em prejuízo da nação brasileira.

Por tudo isso, os engenheiros brasileiros reunidos no IX Conse manifestam seu formal repúdio à proposta de alteração constitucional, comprometendo-se a atuarem junto das representações parlamentares estaduais objetivando a rejeição dessa PEC.

24 de setembro de 2021
Delegação do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina (Senge-SC)

XI CONSE
CONGRESSO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

FNE
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

MOÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES PELO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA

O ano de 2022 é o ano que o Brasil vai mudar de pele.

A CNTU (Confederação Nacional dos Trabalhadores Liberais Universitários Regulamentados), que tem a FNE como uma das suas federações fundadoras em 2006, vem desenvolvendo o projeto Brasil 2022 há vários anos. Esse projeto consiste numa reflexão crítica dos 200 anos de nossa caminhada histórica como país que busca sua soberania e na contribuição à realização da Semana de Arte Moderna de 2022.

A engenharia moderna nasce do processo aberto pela Revolução Liberal de 1930. O legado destes últimos 90 anos foi decisivo para edificar mais de duas centenas de modalidades da engenharia fundamentais em todas as cadeias produtivas e construir essa economia que é hoje a 13ª do mundo.

Repensar e construir um país que forneça uma qualidade de vida decente a toda a população brasileira sempre foi um dos componentes basilares do projeto Cresce Brasil, desde 2006. Por isso, a FNE, seus sindicatos, a CNTU irmanam-se a todas as entidades e instituições que queiram trabalhar para que se possa comemorar o Bicentenário da Independência na perspectiva de se dar um salto na construção de uma nação rumo a sua soberania e a sua vocação democrática.

Da mesma forma, a FNE sente-se integrante e partícipe do esforço de realização da Semana de Arte Moderna de 2022, inspirada pelos modernistas de 100 anos atrás. Pois a engenharia e os engenheiros são esteios de vanguarda fundamentais do capital cultural do País.

24 de setembro de 2021
Eng. Allen Habert
Delegado do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (Seesp)

XI CONSE
CONGRESSO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

FNE
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

MOÇÃO DE APOIO ÀS FERROVIAS DO BRASIL

Aos poderes Executivos e Legislativos Federais e Estaduais, ao Congresso Nacional e suas Comissões Permanentes e Frentes Parlamentares que cuidam das questões ferroviárias no País.

Prezados senhores e senhoras, apresento essa moção em defesa das ferrovias em nosso país. Pela sua função estratégica e relevante para a economia e integração nacional.

Queremos um novo modelo de nação. O resgate dessa grandeza passa pela reativação de nossos trilhos, com ferrovias para todos, não somente para levar grãos e minério de ferro para os nossos portos, mas produtos com valor agregado, resultado de um processo forte de reindustrialização; e ainda, não menos importante, que a malha ferroviária seja um vetor de integração nacional, transportando passageiros em deslocamentos de médias e longas distâncias.

Sabemos da necessidade de o Brasil superar as dificuldades atuais e assumir um papel de destaque nas discussões sobre sustentabilidade, entendendo que essa se encontra não apenas na raiz da preservação do planeta, mas também na luta pela redução da desigualdade. É essencial buscar alternativas para superarmos nosso impasse econômico-ambiental, de forma que tenhamos emprego, renda e consumo sustentável e equitativo.

Um panorama de ações e governança se desvenda e perpassa centros acadêmicos e universitários, organizações e entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, visando o fortalecimento do planejamento para o desenvolvimento econômico e sustentável.

É preciso gestão. O Brasil precisa adotar um padrão de qualidade em gestão pública compatível com o conhecimento científico atual, entrelaçando os atores sociais, a ciência produzida e os gestores públicos.

É preciso ter o Estado como fator de distribuição e regulador de equilíbrio entre territórios, trabalho, capital e tecnologia.

Um Estado que busque o bem-estar coletivo. Gestão como liderança, no sentido de decidir o melhor para maioria dos cidadãos e alcançar, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

E uma ferramenta importante para alavancar esse novo tempo consiste na geração de mais polos de desenvolvimento científico e tecnológico no País, com o apoio aos que hoje já existem. As instituições de pesquisas são um instrumento que habilita o País a deixar o papel de colônia do mundo e evoluir para a

estratégica posição de parceiro de respeito. Esse esforço requer também o incentivo consistente às nossas universidades, públicas ou privadas.

Vamos construir, estrategicamente, passo a passo, essa rota para um futuro de sustentabilidade no País, priorizando parcerias responsáveis de médio e longo prazos para transformarmos o Brasil num imenso canteiro com obras sustentáveis, de forma a aproveitar as especificidades regionais e suas infinitas complementaridades.

24 de setembro de 2021
Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves
Delegado do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (Seesp)